



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

**CARTA CONVITE Nº 05/2023 Tipo Menor Preço Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Referente:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo microcomputadores completos com pacote office, teclados, mouses, monitores, estabilizadores, notebooks, nobreak. Servidor e rack para servidor, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

**CARTA CONVITE Nº 05/2023**

**PROCESSO Nº 023.09.2023**

### 1. PREÂMBULO

#### **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**14 de novembro de 2.023 – Às 09:00 Horas**

#### **INICIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**14 de novembro de 2.023 – Às 09:30 Horas**

**TIPO DA LICITAÇÃO: CONVITE - Menor Preço**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que, por determinação do Presidente do Poder Legislativo local, fará realizar no dia 14 de novembro de 2.023, às 09H30, na sala de reuniões dessa Casa de Leis, Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a LICITAÇÃO na modalidade CONVITE, tipo MENOR PRÊÇO, a realizar-se no dia, horário e local acima expostos, conforme exigências do presente instrumento abaixo delineadas:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo microcomputadores completos com teclados, mouses, monitores, estabilizadores, notebooks, nobreak, Servidor e rack para servidor, com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016 em diante, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme termo de referência constante neste Edital.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas convidadas devidamente constituídas, que manifestarem interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, que atendam os objetivos desta licitação.

2.2 - Não ter a licitante entre seus dirigentes sócios ou diretores, alguém que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão na Administração pública.

2.3 – Para participar do presente **convite**, a Licitante condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato Social e ultima alteração.

b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjuntiva de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

e) Não possuírem qualquer débito ou pendência junto à Administração Pública.

f) Cédula de Identidade do participante preposto.

g) Declaração de Preposto.

h) Declaração de que não há fato impeditivo de participar.

i) Declaração de inexistência de trabalho de menor.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação **em R\$ 166.281,36 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)** com base nos parâmetros dispostos no anexo iv – termo de referência deste edital.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos valores praticados no mercado, apurada pelo Setor de Compras, e foram utilizados como parâmetros para o objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

4.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.40.

## **5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- A contratada se obriga por força do presente instrumento à prestação de serviços especializados em locação de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, nobreak, servidor rack), compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenças de software, instalação e montagem dos mesmos, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo VIII – termo de referência deste edital.

5.2 - Repor os equipamentos defeituosos prontamente, quando notificada pela CONTRATANTE, e não for possível seu reparo de forma remota.

5.3 - A empresa vencedora do certame obriga-se a ter em estoque e fornecer, em até 10 (dez) dias úteis, após a ordem de serviço o pedido pelo Presidente da Câmara Municipal.

5.4 – Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

## **6. DA FORMA DA EXECUÇÃO)**

6.1- A execução dos serviços dar-se-á conforme especificado no item 5.1 e anexo VIII - Termo de Referência do edital do convite supramencionado, que integra este instrumento.

6.1- Em caso de defeitos nos equipamentos existentes na Câmara Municipal que não possam ser consertados num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, compromete-se a contratada a fornecer um equipamento de sua propriedade para que os trabalhos deste órgão não sejam paralisados.

6.2 - Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 – A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o edital (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93);

7.2 – O recebimento do serviço locado pela Câmara Municipal de Rio Grande da Serra será da seguinte forma:

- a) Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade e produtividade dos equipamentos;
- b) Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, redigida em português, digitada em **uma única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada na última folha e rubricada nas demais**.

8.2 – Na proposta é necessário que conste:

- a. **Endereço, telefone (se houver) Inscrição Estadual e CNPJ da empresa, atualizados; (Papel Timbrado);**
- b. **Referência ao número do convite;**
- c. **Preço unitário por item, em algarismo e expresso em moeda corrente do país;**
- d. **Valor total da proposta em algarismo, e por extenso em moeda corrente do país;**
- e. **Indicar o prazo de validade da proposta, o qual será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo mínimo ora estabelecido;**
- f. **A especificação clara e sucinta do objeto da licitação.**

8.3 - Todos os impostos eventuais descontos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços ofertados.

8.4 - Ocorrendo discordância entre valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

8.5 - Ocorrendo discordância entre preços unitários e os totais globais prevalecerão os primeiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 - As propostas não deverão conter vantagens não previstas no ato convocatório da **licitação**, com preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste **convite**.

8.8 - O fornecimento será realizado, mediante autorização do Sr. Presidente do Legislativo.

8.9- As propostas deverão ser apresentadas **no dia, hora e local** designados neste **convite**, em envelope fechado, por cola ou lacre, **rubricados no fecho**, contendo o seguinte título:

## ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 05/2023.

PROPONENTE:

## ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

CARTA CONVITE N.º 05/2023.

**PROPONENTE:**

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta o critério do **MENOR PREÇO** unitário (custo médio).



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - Ocorrendo empate entre empresas de grande e pequeno porte, se aplicará a Lei complementar 123 de 14/12/2006, e mais o que for aplicável da mencionada Lei.

9.3 - Ocorrendo empate apenas entre empresa de pequeno porte, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, do parágrafo segundo da Lei 8.666/93), vedados qualquer outro processo.

9.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL;**

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

9.5 - **Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no item 3.1 deste Edital**, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.6 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados e afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL.

9.7 - Transcorridos o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Sr. Presidente do Legislativo para a homologação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO** da proposta, considerando-se a proposta mais vantajosa, sendo que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante autorização previsto no item 8.8.

10.2 - A Câmara Municipal convocará a Licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato na pessoa do representante legal, ou mandatário devidamente habilitado para tanto.

## 11. DO PREÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 - Os preços serão aqueles apresentados na proposta do licitante vencedor, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente irrisórios, simbólicos, de valor zero ou exorbitantes, comparados aos preços de mercado.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 03 (três) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, na quantidade estipulada no pedido expedido pelo Departamento de Compras e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 - A Administração terá o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, os pagamentos ficarão retidos e seus prazos suspensos, até que seja providenciada a correção.

12.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo licitante, ou por meio de cheque emitido em seu favor.

12.5 - A indicação do banco, número de agência e conta deverão estar impressas no corpo da nota ou em seu verso.

12.6 - Em caso de reajuste de preços após o prazo de validade da proposta, este será feito mediante justificativa discriminada de valores e índices, e em conformidade com os preços vigentes no mercado. Durante o período de fornecimento serão considerados os índices de aumentos autorizados pelo Governo.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, em decorrência desta licitação, acarretará, além das penalidades estabelecidas neste Convite, a aplicação das previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

13.2 - Considera-se infratora a empresa que:

a. não cumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste convite.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA

14.1 – A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:

- a. Realizar o fornecimento do Objeto do certame, inclusive no período a ser estabelecido em acordo com o sub-item 8.8.
- b. Emitir notas fiscais com detalhamento claro dos Itens.
- c. A periodicidade da emissão das notas fiscais será da forma mais adequadas para Controladoria Interna desta Câmara Municipal.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 – Das decisões proferidas pela Câmara Municipal caberá recurso de acordo com o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

## 16 - DAS INFORMAÇÕES.

16.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 h, na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, ou pelo telefone (11) 4820-1890.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste CONVITE.

17.2 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

17.3 – O presente Convite será regido pela da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e suas alterações posteriores; e pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

17.4 – A retirada desta Carta Convite será feita apenas na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, não sendo permitido o envio deste convite via FAX ou E-Mail;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

17.5 – Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Legislativo Municipal.

### **18. ANEXO.**

18.1 - Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo II – Descrição do objeto e demais condições;

Anexo III – Modelo de Declaração de plena concordância ao exigido no edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII- Termo de Referência;

Anexo IX – Modelo de Convite;

Anexo X – Modelo retirada de Convite;

Rio Grande da Serra, 31 de outubro de 2023.

---

Sergio Ferreira da Costa  
Presidente da COPEL



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I CONVITE 05/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

**CARTA CONVITE Nº 005/2023**

**Processo 023.09.2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA,** inscrita no CNPJ sob nº 53.720.785/0001-33, com sede Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, representada neste ato pelo Presidente, Vereador **Claudio Xavier Monteiro**, e de outro lado a **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustado a presente prestação de serviço conforme CARTA CONVITE nº 05/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente convite tem por objeto, Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo microcomputadores completos com teclados, mouses, monitores, estabilizadores, notebooks, nobreak. Servidor e rack para servidor, com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016 em diante, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme termo de referência constante neste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento do serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CARTA CONVITE nº 05/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 023.09.2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Presidente da Câmara).

**II** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Diretoria Administrativa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – Executar o presente contrato em estrita consonância com o edital e com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Fornecer os todos os itens desta licitação em perfeito estado de funcionamento e certificados pelos órgãos de fiscalização (IMETRO) etc, conforme objeto deste contrato;

**III** – fornecer o objeto do contrato em escrita concordância com as especificações do processo licitatório, Carta Convite nº 05/2023;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**IV** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**V** – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

Os serviços licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Câmara Municipal;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos, no Elemento de despesa – 3.3.90.40. – Serviços de TI PJ.

## **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ .....

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente após o faturamento da Nota Fiscal, a contratada indicara o banco, número de agência e conta, que deverão estar impressas no corpo da nota ou em seu verso;

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do Serviço Prestado será imediata com a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial da Câmara, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro Distrital de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Rio Grande da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II CARTA CONVITE Nº 05/2023

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

#### 1. DADOS DA LICITAÇÃO

- a) Processo nº: **023.10.2023**.
- b) Convite nº **005/2023**
- c) Data da Abertura: **14/11/ 2023**
- d) Horário da Abertura: **09:30 horas**
- e) Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 251 – Jardim, Progresso, Cep: 09.450-000 Rio Grande da Serra/ SP.

#### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo microcomputadores completos com teclados, mouses, monitores, estabilizadores, notebooks, nobreak. Servidor e rack para servidor, com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016 em diante, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

#### 3. VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 4. VALOR E RECURSOS

4.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 166.281,36 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)**

4.2. As despesas com a execução do objeto deste Edital, dotação (ões) no orçamento deste Exercício, sob o nº 3.3.90.40, Serviços de Ti e Comunicação - PJ, natureza da despesa 3.3.90.40.14

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA,

- a) Iniciar os serviços objeto desta licitação após o recebimento efetivo, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Presidência da Casa;
- b) Fornecer ao responsável pela fiscalização, designado pela Presidência da Câmara, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

efetivo da Ordem de Início dos Serviços, relação nominal de todo o material, bem como mantê-la atualizada, registrando qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação durante o prazo de execução;

- c) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, ainda que pequenas ou tarefas;
- e) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
- f) Fornecer equipamentos necessários à execução dos serviços;
- g) Substituir, imediatamente, qualquer equipamento que venha apresentar mau funcionamento, durante a execução dos serviços.
- h) Manter equipamentos suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento.

## 5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente comunicada à **CONTRATADA**;
- b) Estabelecer o regulamento de funcionamento dos locais de trabalho de comum acordo com o preposto da **CONTRATADA**, cabendo a esta zelar pelo seu cumprimento;
- c) Exigir a fiel observância das especificações, recusar serviços que não obedeçam às mesmas e exigir reparos ou nova execução dos serviços, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

## 6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, de ser esta a responsável integral pela execução dos serviços que realizar.

6.2. Para permitir a fiscalização, a **CONTRATADA** obriga-se a:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações;
- b. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.
- c. Sustar qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações corretas da CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III CARTA CONVITE Nº 05/2023 PROCESSO Nº 023.09.2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA AO EXIGIDO NO EDITAL

A

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL  
SR(A). PRESIDENTE,

O Licitante \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara** que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constante do Edital.
2. Sujeita-se a todas as condições deste edital;
3. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas;
4. Tem pleno conhecimento das condições gerais e particulares da prestação dos serviços do objeto da licitação;
5. Caso seja declarado vencedor do certame, assumirá inteira responsabilidade pelos serviços, bem como pelos demais encargos derivados da contratação;

(local data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**  
**CARTA CONVITE Nº 05/2023**

**PROCESSO Nº 023.09.2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL  
SR(A). PRESIDENTE,

O Licitante \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 05/2023

PROCESSO Nº 023.09.2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL  
SR(A). PRESIDENTE,

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada  
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**declara**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº \_\_\_\_\_, realizada pela Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI CARTA CONVITE Nº 05/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 023.09.2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo microcomputadores completos com teclados, mouses, monitores, estabilizadores, notebooks, nobreak. Servidor e rack para servidor, com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016 em diante, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme termo de referência constante neste Edital., conforme anexo IX do edital.

Carta Convite nº: 05 /2023	Data Abertura:14 /11/2023	Horário: 09 h:30 min.
Nome da Empresa/ Razão Social: Endereço eletrônico: E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados da pessoa que assinará a Ata da Carta Convite: Nome: Cargo: RG nº: CPF nº:		

### Descrição do acervo.

Quant.	Objeto	Valor Médio unitário da locação dos equipamentos.	Valor Médio total por de todos os equipamentos por 12 (doze) meses.
30	Microcomputador Completo com, Mouse Monitor de Vídeo, Estabilizador de Energia Sistema Operacional e Software de Escritório	R\$	R\$
13	Notebooks	R\$	R\$
01	Nobreak	R\$	R\$
01	Servidor	R\$	R\$
01	Rack para servidor	R\$	R\$
	<b>TOTAL</b>	R\$	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.**

(local data)

---

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII CARTA CONVITE Nº 05/2023

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

PROCESSO Nº 023.09.2023

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail-pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail-pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### CARTA CONVITE Nº 05/2023

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 023.09.2023

#### Descrição do acervo.

Quant.	Objeto
30	<p><b><u>Microcomputador Completo</u></b></p> <p><b>Gabinete</b> O gabinete deverá ser do tipo SFF (SMALL FORM FATOR) por questões de economia de espaço. Deverá ser do tipo Tool Less, ou seja, deverá permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes como: disco rígido e memórias sem a utilização de ferramentas; Deverá possuir tratamento anticorrosivo; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; Slot com trava do tipo kensington; Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento; O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para o atendimento as exigências deste Termo de Referência.</p> <p><b>Fonte de Alimentação</b> Buscando maior eficiência energética e concordância com as normas internacionais quanto a economia de energia, produtos químicos nocivos e confiabilidade, a fonte de alimentação deverá ser do tipo interna e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. A fim de comprovar os itens acima descritos, o equipamento deverá possuir certificação EPEAT de nível SILVER ou GOLD, devendo ser comprovada através do órgão internacional regulador <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>; Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado, podendo estas danificar os componentes internos do Computador; Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão;</p> <p><b>Processador</b> O processador ofertado deverá possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14nm; Possuir instruções AVX2 e extensões de virtualização;</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos em um único processador e 4 (quatro) núcleos virtuais (Threads);  
Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2,40 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache no mínimo 9MB;  
Possuir controladora de memória integrada de, no mínimo, 2 (dois) canais;  
Consumo máximo de 35W (TDP);  
Deverá atingir o índice de, no mínimo, 9700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

## **Memória**

Deverá possuir no mínimo 4GB DDR42400 de memória RAM (Random Access Memory);

## **Placa Principal**

Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;  
O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso;

## **BIOS**

A BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware para teste de boot, teste de módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;  
Tipo Flash Memory, atualizável diretamente pelo microcomputador;  
Possuir senhas de acesso a BIOS  
A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português e Inglês;  
BIOS podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

## **Portas de comunicação**

Os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores, bem como pelos nomes ou símbolos;  
Possuir no mínimo 6 (seis) Portas USB externas, onde no mínimo 02 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive e 01 (uma) de carregamento rápido, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;  
Não será permitido uso de "hub" USB; 1 (uma) saída de vídeo, Display Port integradas a placa mãe HDMI;  
1 (um) conector de: Mic-in compatível com fones CTIA e Headphone-out.  
Estes devem estar presentes na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso



de  
microfones e fones de ouvido;  
1 (um) conector RJ-45, para conexão de rede;  
Controladora de disco rígido e óptico 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido padrão mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s integrada a placa mãe;

### **Unidades de armazenamento**

1 (um) disco rígido mínimo de 500GB, SATA de 6.0 Gb/s, 7200RPM;  
Possuir suporte mínimo a tecnologia SMART, para detectar pré-falha do disco rígido, evitando assim perdas de dados;

### **Interface de Vídeo**

Controladora gráfica mínima com 4GB de memória compartilhada, integrada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM, com suporte a DirectX-11 e OpenGL; Resolução gráfica de pelo menos 1920x1080;  
Gráfico integrado deverá permitir aceleração de recursos 3D, aceleração de vídeo de animação e gerenciamento de energia;

### **Interface de som**

Interface de som "on-board", padrão Plugand-Play, compatível com o padrão "High Definition Audio".

### **Teclado**

Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento  
Padrão ABNT-2, com conexão do tipo USB;  
Deverá possuir regulagem de altura e inclinação do teclado;  
O teclado deverá ser da mesma marca do Unidades de armazenamento  
1 (um) disco rígido mínimo de 500GB, SATA de 6.0 Gb/s, 7200RPM;  
Possuir suporte mínimo a tecnologia SMART, para detectar pré-falha do disco rígido, evitando assim perdas de dados;

### **Mouse**

Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento do tipo óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem;  
Com resolução de no mínimo 800 dpi;  
Padrão USB, com conector USB macho; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll".  
O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do Computador;

### **Interface de Vídeo**

Controladora gráfica mínima com 4GB de memória compartilhada, integrada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM, com suporte a DirectX-11 e OpenGL;



Resolução gráfica de pelo menos 1920x1080;

Gráfico integrado deverá permitir aceleração de recursos 3D, aceleração de vídeo de animação e gerenciamento de energia;

### **Placas de Rede**

Deverá possuir rede Gigabit Ethernet com as seguintes configurações:

-Interface com conector padrão RJ-45;

-Taxa de transmissão mínima de 10Mbps Half e Full-Duplex, 100Mbps Half e Full-

Duplex, 1000Mbps Full-Duplex,

10/100/1000 Mbits;

-Possuir suporte à tecnologia WOL (Wakeup On LAN);

-Possuir suporte à tecnologia PXE 2.1 ou superior para realizar instalação remota através da rede.

### **Monitor de Vídeo**

Tela de tamanho mínimo de 19,5" com resolução mínima de 1366 x 768 DPI; Brilho mínimo de 200 cd/m<sup>2</sup>;

Razão de contraste dinâmico de 100 milhões :1 ou superior;

Taxa de resposta menor ou igual a 5ms;

Deverá possuir no mínimo 01 conector HDMI, não sendo aceito o uso de adaptadores;

Deverá acompanhar 01 Cabo HDMI;

Deverá possuir a mesma garantia da CPU e demais itens, conforme especificado no item Suporte e Garantia deste descritivo.

### **Estabilizador de Energia**

A parte externa do estabilizador de energia deverá ser moldada em plástico de alto impacto e antichama, desta forma prevenindo quebra da proteção externa de plástico e possíveis incêndios, para este fim, o estabilizador deverá atender no mínimo a norma de qualidade ISO 9001:2008, e a normal de segurança e desempenho NBR14373:2006 da ABNT; Deverá possuir potência mínima de 300 VA;

O estabilizador deverá ser no mínimo bivolt, com entrada de energia podendo variar entre 115, 127 e 220V, já a saída de energia para alimentação dos

equipamentos deverá ser de 115V; Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas de saída do padrão NBR14136 e filtro de linha interno;

Deverá ser no mínimo microprocessado, com utilização de microprocessador

RISC/FLASH de alta velocidade, com no mínimo 8 estágios de regulação;

Deverá possuir tecnologia True RMS para análise de distúrbios da rede elétrica;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Deverá possuir Leds de indicação de atividade do equipamento e chave de acionamento frontal (liga/ desliga); Deverá possuir a mesma garantia da CPU e demais itens, conforme especificado no item Suporte e Garantia deste descritivo.</p> <p><b>Sistema Operacional e Software de Escritório</b> Deverá acompanhar o microcomputador 01 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e 01 (uma) licença do software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016. O sistema operacional e a suíte de escritório Office, deverão ser entregues pré-instalados, bem como, com todos os drivers de adaptadores internos necessários para o perfeito funcionamento do microcomputador; Deverá acompanhar o equipamento as mídias personalizadas do fabricante (por exemplo: DVD) para restauração do sistema operacional ou ser disponibilizado para download os arquivos de restauração diretamente site do fabricante. Deverá, ainda, ser disponibilizada partição em disco local (Disco Rígido) com os arquivos necessários para a recuperação do sistema; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo site na WEB, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias durante todo ciclo de vida do equipamento ou, no mínimo, durante todo o período de vigência da garantia.</p>
13	<p><b><u>Notebooks</u></b></p> <p>Processador Intel I5 de 11<sup>o</sup> geração Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2,4 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache no mínimo 8MB; Possuir controladora de memória integrada de, no mínimo, 2 (dois) canais; Consumo máximo de 35W (TDP); Deverá atingir o índice de, no mínimo, 10.050 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Deverá possuir no mínimo 8GB DDR42666 de memória RAM (Random Access Memory); 1 porta USB 2.0 1 USB 3.2 de 1<sup>a</sup> geração Type-C™ (opcional com placa gráfica dedicada) 1 porta HDMI 1.4 1 Ethernet RJ-45 2 USB 3.2 de 1<sup>a</sup> geração Type-A 1 entrada de headset 1 Cartão de mídia SD 3 em 1</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>1 slot de segurança em formato de cunha Teclado numérico, em português (padrão ABNT2) com leitor de impressão digital Bateria de 3 células e 42WHr (integrada) Armazenamento SSD de 256GB PCI e NVMe M.2 Tela HD de 15" (1366 x 768) retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo Conexão Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth + Ethernet 10/100/1000Mbps</p> <p><b>Mouse</b> Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento do tipo óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem; Com resolução de no mínimo 800 dpi; Padrão USB, com conector USB macho; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll". O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do Notebook; Sistema Operacional e Software de Escritório Deverá acompanhar o microcomputador 01 (uma) licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e 01 (uma) licença do software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016. O sistema operacional e a suíte de escritório Office, deverão ser entregues pré-instalados, bem como, com todos os drivers de adaptadores internos necessários para o perfeito funcionamento do microcomputador; Deverá acompanhar Mochila para transporte do notebook!</p>
01	<p><b><u>NOBREAK</u></b> Potência de Saída: 3.0kWatts / 3.0kVA Ligações de saída: (8) NBR 14136 (Bateria de reserva) Tensão nominal de saída: 220V Tensão nominal de entrada: 220V Tipo de ligação de entrada: (8) NBR 14136 (Bateria de Reserva) – (1) Hard Wire 3-wire (H N + G) Comprimento do fio: 1.8metros Topologia: Linha Interativa Tipo forma de onda: Onda Senoidal Corrente máxima de entrada : 19.0A Tipo de bateria: Bateria de chumbo-ácido Gerenciamento via USB: com Software PowerChute Business Edition Permite expansão de bateria :SMC24XLBP-BR ( opcional )</p>
01	<p><b><u>SERVIDOR</u></b></p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Modelo: Power Edge R710 Memória: 64GB Armazenamento: 2x 1TB SAS Gavetas: Sim Moldura Frontal: Sim Processador Modelo: Intel Xeon E5675 Quantidade: 1 Núcleos/threads: 6/12 Controladora de Armazenamento Modelo: PERC 6/i 256mb Baías para HDs SAS/SATA: 6 x 3.5" Fonte de Alimentação: 1 x 870W Hot Plug Espaço em Raque: 2U</p>
<b>01</b>	<p><b>Rack para Servidor</b> Modelo – Piso 44u Preto Altura - 208cm Largura – 60cm Profundidade – 100cm</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX CONVITE Nº 05/2023

**CONVITE**

**PROCESSO Nº 023.09.2023**

Convidamos essa conceituada Empresa a participar da licitação na modalidade menor preço sob. o nº 05/2023 que tem como objeto Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo microcomputadores completos com teclados, mouses, monitores, estabilizadores, notebooks, nobreak. Servidor e rack para servidor, com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em Português do Brasil e software para escritório Microsoft Office Home and Business 2016 em diante, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme termo de referência constante neste Edital.

O Edital completo poderá ser retirado de 2º a 6º feira das 9:00hs as 12:00hs e das 13:00 as 15:00 no setor de Licitações da Câmara Municipal, Rua do Progresso, 251– Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP. A abertura dos envelopes se dará no dia 14 de novembro de 2023, 09:30h, maiores informações através do fone PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs.compras@gmail.com](mailto:camarargs.compras@gmail.com).

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Recebido...../...../2023

Nome: .....

RG: .....

Fone: .....Fax.....

CNPJ: .....

Assinatura: .....

**CARIMBO DA EMPRES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X**  
**CONVITE Nº 05/2023**

**COMPROVANTE DE RETIRADA**

**PROCESSO Nº 023.09.2023**

**OBJETO: DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....Fax.....Obs.....

Nome.....

R.G.....Cargo/Função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a citada licitação, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

\_\_\_\_\_  
**Adquirente**  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo funcionário**

Rio Grande da Serra, ..... de ..... 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**